



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 580/2021**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), assim exposto:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0045 - COVID 19

ATIVIDADE: 2.083 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Financiamento de ações e serviços como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Corona vírus.

3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado.....R\$ 70.000,00

Fonte: 1.46.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte: 1.46.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

Fonte: 1.46.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte: 1.46.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Fonte: 1.46.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO DE AÇÃO SOCIAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0045 - COVID 19

ATIVIDADE: 2.084 - AÇÕES DE COMBATE COVID 19 - SOCIAL

Desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento das famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Fonte: 1.29.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00

Fonte: 1.29.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte: 1.29.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00

Fonte: 1.29.07400 - Ações da Saúde para o Enfrentamento do Corona Vírus - COVID 19

**Art. 2º** A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recurso.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir nas peças de planejamento vigentes PPA, LDO e LOA, a despesa ora criada, assim como suplementar as dotações ou incluir novas fontes de recurso caso haja necessidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edson Marcos Rodrigues  
Presidente